TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL NORTE DO PARANÁ (UENP)/CAMPUS JACAREZINHO (CJ)/CENTRO DE CIENCIAS DA SAÚDE (CCS) E O ASILO SÃO VICENTE DE PAULA DE JACAREZINHO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, doravante denominada simplesmente de **UENP,** inscrita no CNPJ sob n.º 08.885.100/0001-54, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 850, Jacarezinho, Paraná, neste ato representada pela sua Reitora, a Professora **FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN,** CPF n.º 601.810.109-25, com residência situada na Rua Ametista, n° 93, Jardim Pérola, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP; 86300-000 e o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULA DE JACAREZINHO**, CNPJ sob o nº 78.212.370/0001-80 com sede em Jacarezinho, Estado do Paraná, situado na Avenida Getúlio Vargas, n° 1, CEP: 86400-000, Fone: (43)35250931, doravante denominada de **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu presidente **ANTÔNIO PLÁCIDO DE CARVALHO**, firmam o presente **CONVÊNIO**, para celebrar concessão de estágio supervisionado de complementação educacional, e demais atividades de ensino, pesquisa e extensão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA

Descrição do projeto

1.1 - Título do Projeto: CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DO CURSO DE FISIOTERAPIA, ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ E O ASILO SÃO VICENTE DE PAULA.

1.2 - Período de execução: O projeto vigorará por todo o ano, mês de janeiro a dezembro, entretanto, respeitando as particularidades do calendário acadêmico.

1.3 - Identificação do Objeto: O presente instrumento tem por objetivo o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, incluindo programas de estágio curricular obrigatório aos estudantes universitários, regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos da UENP/CJ/CCS,

atendendo ao disposto na Lei Federal n° 11.788 de 25 de setembro de 2008 e de acordo com o Projeto Político Pedagógico dos Curso de Fisioterapia.

1.4 - Justificativa da proposição: As atividades de ensino, pesquisa e extensão, incluindo os estágios/ práticas, visam o aprendizado, e/ou aprofundamento de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, instrumentalizando e capacitando o aluno a humanização no trabalho em situações reais de vida em seu meio, com vistas à complementação do ensino, pesquisa e extensão, constituindo-se instrumento de integração, em termos de treinamento e vivência prática, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, além de atendimento de qualidade à população.

CLAÚSULA SEGUNDA

Obrigações dos partícipes

2.1 - As atividades, incluindo os estágios/práticas, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE, sendo que o educativo escolar supervisionado, e/ou residente, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino – UENP/CCS ou profissional especialista, habilitado para tal fim.

2.2 - **Das Obrigações UENP/CJ/CCS**

Compete a UENP/CJ/CCS, adotar os procedimentos administrativos necessários à realização dos estágios e cabendo-lhe:

2.2.1 - A pré-seleção e organização dos grupos de estudantes;

2.2.2 - Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio;

2.2.3 - O acompanhamento do desenvolvimento e da regularidade das atividades, incluindo o estágio curricular obrigatório, e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios mensais emitidos pelos supervisores, ou quando solicitados;

2.2.4 - Estabelecer critérios para o credenciamento de seus supervisores, os quais deverão ser profissionais registrados nos respectivos conselhos de classe e professor orientador da instituição de ensino – UENP/CJ/CCS, ficando este responsável pelas ações e atos executados por ele e pelos estagiários sob sua supervisão técnica, respondendo por qualquer problema que possa advir desse estágio;

2.2.5 - Indicar a distribuição dos estudantes, conforme calendário prévio, encaminhando os acadêmicos mediante o Termo de Compromisso;

2.2.6 – Apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais dos estagiários atendendo ao disposto na Lei Federal n° 11.788 de 25 de setembro de 2008;

2.2.7 - Atendimento fisioterapêutico aos internos do Asilo São Vicente de Paula, no período acadêmico;

2.2.8 - Zelar pelo cumprimento do termo do convênio.

2.3 - Compete a CONCEDENTE:

2.3.1 - Proporcionar ao estagiário, residente e supervisor condições adequadas à execução de estágio;

2.3.2 - Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares;

2.3.3 - Aceitar o credenciamento dos supervisores;

CLAÚSULA TERCEIRA

Dos recursos financeiros

3.1 – Como descrito previamente, compete a CONCEDENTE fornecer as instalações para realização do estágio.

3.2 – Os estagiários não serão remunerados, visto que se trata de estágio curricular obrigatório, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Fisioterapia.

CLÁUSULA QUARTA

Do prazo

O presente convênio vigorará por 60 meses (5 anos), a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

Da Legislação aplicável

5.1 – O presente convênio seguirá o disposto na Lei Federal n° 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA

Da denúncia

6.1 – O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito em caso de infração de qualquer uma das cláusulas ou condições ou, a qualquer tempo, mediante prévia notificação de uma convenente a outra, com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio.

CLÁUSULA OITAVA

Unidade responsável e gestor do convênio

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)– CAMPUS JACAREZINHO (CJ) – CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)

FABRÍCIO JOSÉ JASSI – DIRETOR DO CCS

CLÁUSULA NONA

Do Foro

9.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, do Estado do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

Jacarezinho, 03 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO PLÁCIDO DE CARVALHO
Presidente do Asilo São Vicente de Paula de Jacarezinho
CONCEDENTE

FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
Reitora
Universidade Estadual do Norte do Paraná-UENP

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 9

CLÁUSULA SEXTA

Da denúncia

6.1 – O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito em caso de infração de qualquer uma das cláusulas ou condições ou, a qualquer tempo, mediante prévia notificação de uma convenente a outra, com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio.

CLÁUSULA OITAVA

Unidade responsável e gestor do convênio

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)– CAMPUS JACAREZINHO (CJ) – CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)

FABRÍCIO JOSÉ JASSI – DIRETOR DO CCS

CLÁUSULA NONA

Do Foro

9.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, do Estado do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

Jacarezinho, 03 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO PLÁCIDO DE CARVALHO
Presidente do Asilo São Vicente de Paula de Jacarezinho
CONCEDENTE

FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
Reitora
Universidade Estadual do Norte do Paraná-UENP